



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente.

CONTRATADO – NEURACI DE OLIVEIRA SALES, com Sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 498, Centro, Santo Estevão – Bahia, CEP: 44.190-000, cadastrada no CNPJ/CPF nº 02.654.893/0001-14, representante legal Senhora Neuraci de Oliveira Sales, portadora do CPF: 640.089.165-04.

Considerando as razões de conveniência administrativa e interesse público, ambas as partes concordam em rescindir o contrato de forma consensual, que tem como objeto o fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão Bahia, conforme especificações constantes no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP (REGISTRO DE PREÇO).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo tem por objeto o **distrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**, rescindindo todas as obrigações das partes a partir da data de assinatura deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

A partir da assinatura deste Termo, ficam extintas todas as obrigações assumidas pelas partes no contrato original, salvo aquelas que, por sua natureza, devam permanecer vigentes, tais como cláusulas de sigilo e eventuais garantias prestadas.

Caso haja valores pendentes de pagamento ou devolução, as partes deverão ajustar a forma de quitação, respeitando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O distrato do contrato considerou razões de conveniência administrativa e interesse público, razão pela qual, ambas as partes concordam em rescindir o contrato de forma consensual, além da avaliação de que as condições inicialmente estabelecidas não atendem mais de forma eficaz à demanda do órgão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o encerramento aqui estabelecido.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos jurídicos imediatos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Santo Estevão, 09 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Gilvan da Silva Costa – Presidente
CONTRATANTE

NEURACI DE OLIVEIRA SALES
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

Karina Santos de Araújo Pedreira
CPF: 002.845.515-03

O presente TERMO DE DISTRATO preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 09/07/2025.

Glauco Alves Mendes
Advogado
OAB/BA 16.050